



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

MENSAGEM Nº 06

DE, 23 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apresentar a formulação utilizada nos cálculos do custeio e obrigações, considerando os regimes financeiros, métodos e benefícios avaliados para a manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Ademais referido projeto prevê, a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência e o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - N.
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 25/03/2022

Horário: 08:38
Glauco J. Ribeiro

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 DE, 23 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 16-A passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16-A. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas suplementar devidas pelo Município, definidas na tabela constante no Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO I

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(145.399.698,95)				
1	2022	(149.196.967,60)	(3.797.268,65)	7.066.425,37	3.269.156,72	13,50%
2	2023	(151.481.023,98)	(2.284.056,38)	7.250.972,63	4.966.916,25	20,31%
3	2024	(151.407.404,20)	73.619,78	7.361.977,77	7.435.597,54	30,10%
4	2025	(151.186.025,53)	221.378,67	7.358.399,84	7.579.778,51	30,38%
5	2026	(150.806.911,13)	379.114,40	7.347.640,84	7.726.755,24	30,66%
6	2027	(150.259.545,06)	547.366,07	7.329.215,88	7.876.581,95	30,95%
7	2028	(149.532.845,07)	726.699,99	7.302.613,89	8.029.313,88	31,24%
8	2029	(148.615.133,95)	917.711,12	7.267.296,27	8.185.007,39	31,53%
9	2030	(147.494.109,56)	1.121.024,39	7.222.695,51	8.343.719,90	31,82%
10	2031	(146.156.813,35)	1.337.296,21	7.168.213,72	8.505.509,94	32,11%
11	2032	(144.589.597,29)	1.567.216,06	7.103.221,13	8.670.437,19	32,41%
12	2033	(142.778.089,23)	1.811.508,06	7.027.054,43	8.838.562,49	32,71%
13	2034	(140.707.156,53)	2.070.932,70	6.939.015,14	9.009.947,84	33,02%
14	2035	(138.360.867,87)	2.346.288,66	6.838.367,81	9.184.656,46	33,33%
15	2036	(135.722.453,25)	2.638.414,62	6.724.338,18	9.362.752,80	33,64%
16	2037	(132.774.261,94)	2.948.191,31	6.596.111,23	9.544.302,54	33,95%
17	2038	(129.497.718,44)	3.276.543,51	6.452.829,13	9.729.372,64	34,26%
18	2039	(125.873.276,19)	3.624.442,25	6.293.589,12	9.918.031,37	34,58%
19	2040	(121.880.369,10)	3.992.907,09	6.117.441,22	10.110.348,31	34,90%
20	2041	(117.497.360,64)	4.383.008,46	5.923.385,94	10.306.394,40	35,23%
21	2042	(112.701.490,42)	4.795.870,22	5.710.371,73	10.506.241,95	35,56%
22	2043	(107.468.818,18)	5.232.672,23	5.477.292,43	10.709.964,67	35,89%
23	2044	(101.774.165,05)	5.694.653,14	5.222.984,56	10.917.637,70	36,22%
24	2045	(95.591.051,82)	6.183.113,22	4.946.224,42	11.129.337,65	36,56%
25	2046	(88.891.634,35)	6.699.417,47	4.645.725,12	11.345.142,59	36,90%
26	2047	(81.646.635,66)	7.244.998,69	4.320.133,43	11.565.132,12	37,24%
27	2048	(73.825.274,75)	7.821.360,91	3.968.026,49	11.789.387,40	37,59%
28	2049	(65.395.191,98)	8.430.082,77	3.587.908,35	12.017.991,13	37,94%
29	2050	(56.322.370,69)	9.072.821,29	3.178.206,33	12.251.027,62	38,29%
30	2051	(46.571.055,05)	9.751.315,63	2.737.267,22	12.488.582,85	38,64%
31	2052	(36.103.663,91)	10.467.391,14	2.263.353,28	12.730.744,42	39,00%
32	2053	(24.880.700,31)	11.222.963,59	1.754.638,07	12.977.601,66	39,37%
33	2054	(12.860.656,73)	12.020.043,58	1.209.202,04	13.229.245,62	39,73%
34	2055	84,46	12.860.741,19	625.027,92	13.485.769,11	40,10%
35	2056	-	-	-	-	-

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60